

=LEI Nº 1.092, DE 20 DE MARÇO DE 1.986=

"Autoriza o Executivo Municipal a celebrar Convênio com a Superintendência Nacional de Abastecimento - SUNAB, e dá outras providências".-

.. O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRO AGUDO.

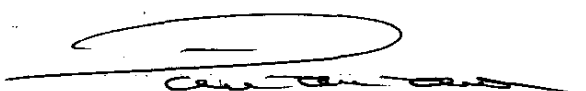
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei :-

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal de Morro Agudo-SP autorizado a celebrar, nos termos do artigo 38, do Decreto-Lei Federal nº 2.283, de 27 de Fevereiro de 1.986, combinado com o disposto no § 1º, do artigo 3º, do Decreto Federal nº 92.433, de 03 de Março de 1.986, convênio / com a Superintendência Nacional do Abastecimento - SUNAB, para a fiscalização do cumprimento das normas de congelamento de preços e verificação da política de sonegação de produtos.-

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes com a aplicação desta lei, correrão por conta das dotações consignadas no orçamento vigente.-

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.-

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO, 20 DE MARÇO DE 1.986.-


PAULO ROBERTO FIATIKOSKI
-Prefeito Municipal-

Registrada e publicada na Diretoria do Serviço de Administração, em data supra.-


ANTÔNIO CÉSAR DE FÁRIA
Diretor do Serviço de Administração